

PROJETO BÁSICO**EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA SEI 018155-2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA
APADAS****1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Trata de Projeto Básico para a execução da Emenda Parlamentar Impositiva, SEI 018155-2025, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS, que realizará a avaliação audiológica para 520 crianças e 2480 adultos, munícipes de Sorocaba.

2. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A Central de Regulação de Vagas de Sorocaba realizará os agendamentos dos usuários que estão aguardando para a avaliação audiológica com os profissionais de fonoaudiologia.

O serviço terá como público-alvo 520 crianças e 2480 adultos para a realização de avaliação audiológica, por meio dos procedimentos descritos abaixo, de acordo com a Tabela SUS/2022.

Procedimento	Descrição
0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
0211070203	IMITANCIOMETRIA
0211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)

Os agendamentos serão realizados mediante a disponibilização de vagas pela Instituição, considerando a faixa etária, para uma adequada disponibilização de equipamentos e técnicas singularizadas para cada usuário.

Após a avaliação audiológica, o usuário será orientado a comparecer na Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem (referência do seu território), com o resultado do exame. Isso será realizado mesmo se houver a observação de deficit auditivo no exame, pois o usuário deve ser inserido no fluxo Municipal que regula a demanda reprimida para a assistência à saúde.

3. OBJETO

3.1 Prestação de serviço para realização de avaliação audiológica para 520crianças e 2480 adultos, residentes e domiciliados no Município de Sorocaba.

3.2 Objetivo Geral

Garantir o acesso ao atendimento especializado, por meio da avaliação audiológica aos usuários da rede do Sistema Único de Saúde (SUS) de Sorocaba visando promoção de saúde e prevenção de agravos que possam comprometer a qualidade de vida.

3.3 Objetivos Específicos

3.3.1 Realizar a avaliação audiológica de 520 crianças e 2480 adultos encaminhados pela Central de Regulação de Vagas do Município de Sorocaba;

3.3.2 Emitir o laudo da avaliação audiológica;

3.3.3 Orientar os usuários, após a finalização da avaliação e emissão do laudo, a retornar na UBS de referência para a continuidade do cuidado ofertado;

3.3.4 Manter atualizada a Central de Regulação do Município sobre as vagas disponíveis, considerando o quantitativo de avaliações realizadas e absenteísmo dos usuários;

3.3.5 Preencher corretamente, de acordo com as legislações vigentes: as fichas de atendimento, prontuário, guias de encaminhamento e contra referência;

3.3.6 Assegurar o registro completo da assistência prestada ao usuário no prontuário e outros documentos pertinentes, constando a identificação de todos os profissionais envolvidos no atendimento;

3.3.7 Seguir protocolos e fluxos da Central de Regulação Municipal de Sorocaba;

3.3.8 Realizar assistência de acordo com os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes da Sociedade Brasileira de Especialidades Médicas e Conselhos de Classe de cada categoria profissional envolvida na execução do objeto.

3.3.9 Possuir equipe de recursos humanos em conformidade com as exigências dos órgãos de classe;

3.3.10 Articular-se com a Rede Pública de Saúde, em acordo com cada caso, sempre que necessário;

3.3.11 Promover Educação Permanente e Continuada, capacitando e atualizando seus colaboradores, bem como manter registros de forma a evidenciar essas ações;

3.3.12 Manter em seus registros, documentação que comprove a formação técnica necessária ao atendimento do objeto, de todos os colaboradores envolvidos, inclusive títulos de especialização e comprovação de experiência;

3.3.13 Manter atualizado o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

3.3.14 Tomar as medidas e cuidados necessários para evitar infecções, adotar e manter as técnicas necessárias de biossegurança, bem como atender à RDC 63/201;

3.3.15 Atender a demanda regulada, sem discriminação de qualquer natureza;

3.3.16 Respeitar o sigilo absoluto dos casos, não podendo divulgar sob forma nenhuma, cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, aos profissionais da Rede Municipal de Saúde e aos usuários do SUS a que vierem acessar;

3.3.17 Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vigente, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais;

3.3.18 Referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede Pública Municipal e/ou DRS, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade técnica de atendimento do serviço, proporcionando a continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

3.3.19 Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento do serviço;

3.3.20 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relacionados ao desempenho das diversas áreas que compõem os serviços prestados e propor recomendações que promovam a qualidade e a eficiência do serviço;

3.3.21 Deverá, quando do fornecimento do relatório de atendimento prestado, colher a assinatura do paciente, ou do seu representante legal, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário;

3.3.22 O funcionamento do serviço deverá estar de acordo com este Projeto Básico e as normas vigentes para a efetiva habilitação do serviço junto ao Ministério da Saúde e o descumprimento pela Instituição ensejará a aplicação de penalidades e/ou rescisão;

3.3.23 A instituição não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos conveniados;

3.3.24 Ofertar o atendimento visando promover o bem-estar biopsicossocial tanto durante o processo de acompanhamento e demais dificuldades enfrentadas pelos usuários e seus familiares;

3.3.25 Acolher e apoiar o usuário na reabilitação auditiva, emocional, intelectual e social, encorajando-o na busca de autoconhecimento e na exploração de novos caminhos e autonomia;

3.3.26 Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os Princípios e Diretrizes do SUS.

3.3.27 Fornecer identificação, EPIs necessários sem ônus à fomentante, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde SES em relação aos e surtos, epidemias e pandemias.

3.3.28 Estabelecer programas de educação permanente para todos os colaboradores, oferecendo cursos de capacitação e atualização. As capacitações devem ser registradas contendo, data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome e a formação ou capacitação profissional do instrutor e dos trabalhadores envolvidos.

3.3.29 Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.

3.3.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

O serviço será ofertado aos Munícipes de Sorocaba e será realizado na Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba - APADAS, Rua Salvador Correa, 485, Jardim Vergueiro, Sorocaba /SP.CEP18030-13.

5. INDICAÇÃO DO VOLUME A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

A perda auditiva, seja unilateral ou bilateral, de qualquer tipo ou grau, está associada a uma deficiência que influencia na participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade com igualdade de direitos.

O Município de Sorocaba tem uma demanda reprimida de 3.000 pacientes, aproximadamente, um número expressivo que necessita de planejamento e estruturação da oferta de cuidados para esse público em questão.

A pactuação do volume de atendimento de avaliação audiológica para 520 crianças e 2480 adultos, está coerente com a demanda do Município de Sorocaba.

6. INSTALAÇÃO FÍSICA E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

O local de execução do objeto deve estar em região de fácil acesso no Município de Sorocaba e com imóvel adequado para o funcionamento das atividades pactuadas:

6.1 A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a RDC 50/2002, ou outra legislação que vier a substituí-la;

6.2 Possuir Licença Sanitária em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

6.3 A eventual mudança de endereço da Instituição deverá ser imediatamente comunicada a fomentante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora

conveniados em outro endereço, podendo a fomentante rever as condições do presente instrumento, e até mesmo rescindi-lo se entender conveniente;

6.4 Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado;

6.5 Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la, quando a soma de btus do conjunto de condicionadores de ar for igual ou maior que 60;

6.6 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, e manutenção;

6.7 Garantir acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos conforme a NBR 9050/2020, garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

6.8 Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

7. RECURSOS HUMANOS

7.1 Cargo: Fonoaudiólogo

7.2 Quantidade de Profissionais: 02 (dois)

7.3 Nível de Escolaridade: Superior Completo

7.4 Jornada de Trabalho Semanal e Mensal: 30 horas semanais e 150 horas mensais

7.5 Horário de Início e Fim da Jornada Diária de Trabalho: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas

7.6 Forma de Contratação: CLT e PJ

7.7 Para prestação dos serviços de saúde descritos neste Instrumento, recomenda-se, além da equipe assistencial mínima citada acima, deve a CONVENIADA garantir que a sua unidade ofertará (sem custo adicional) a equipe de apoio administrativo e limpeza.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

8.1 Prover bens móveis (os equipamentos de apoio, os de infraestrutura, os gerais, os médico-assistenciais/equipamentos mínimos obrigatórios e recomendados para a avaliação audiológica) adequados para o funcionamento da atividade, objeto deste instrumento, de acordo com o dimensionamento e demanda das atividades executadas;

8.2 Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade dos serviços prestados, possibilitando a avaliação audiológica;

8.3 Possuir os materiais/insumos mínimos obrigatórios para o atendimento ofertado, conforme Protocolo elaborado pelo Responsável Técnico do estabelecimento;

8.4 Ficará sob responsabilidade da Instituição, o abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos e equipamentos relacionados a consecução do objeto.

8.5 A Instituição disponibilizará a cabine acústica com todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação audiológica para crianças e adultos;

8.6 Os materiais e equipamentos, nacionais ou importados, devem estar regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

8.7 Garantir que sejam seguidas todas as recomendações estabelecidas pelos fabricantes ou pelas normas técnicas vigentes, quanto à instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, controle dos contratos de manutenção e verificação da obsolescência dos equipamentos, mantendo disponível as documentações e registro dos serviços realizados.

8.8 A Instituição deverá responsabilizar-se ainda por todos os insumos médicos, medicamentos, quando couber e material de escritório e outros necessários para a perfeita execução dos serviços.

9. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

O referido termo de colaboração tem o recurso das Emendas Parlamentares Municipais totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a serem recebidos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Programação Orçamentária:

Atenção de Média e Alta Complexidade

Dotação:- 18.01.00.10.302.1001.8315

Despesa: - 3.3.50.39.06

10. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O início da execução das intervenções previstas no Projeto Básico dar-se-á a partir da data da assinatura do Termo de Convênio e serão desenvolvidas por 05(cinca) meses.

11. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

Por inexigibilidade em virtude de Termo de Colaboração com prestador de serviço específico em virtude da verba a ser utilizada tratar-se de Emendas Municipais. A celebração da parceria com a APADAS, ocorrerá conforme Lei Federal 14133/2021.

12. INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO

Termo de Convênio.

13. FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

O Município deverá monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Convênio bem como os atendimentos realizados, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendimento e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública.

14. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS, TAIS COMO PER CAPITA, POR UNIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS ENTRE OUTROS

O custo do procedimento será de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada avaliação audiológica.

15. METAS

15.1 Metas Quantitativas:

Realizar avaliação audiológica de 496 adultos e 104 crianças

- Explicação: Gestão do número de avaliação audiológica em conformidade com o edital.
- Fonte: O prestador deverá enviar a planilha de controle mensal ao setor de Administração de Convênios até o 5º dia do mês imediatamente subsequente.
- Cálculo: número de avaliações ofertadas/ número de avaliações total em conformidade com o projeto básico x100
- Meta: Ofertar 100% do número de avaliação audiológica de acordo com lote contemplado pelo serviço prestado
- Periodicidade: mensal

15.2 Metas Qualitativas:

Pesquisa de Satisfação do usuário em 80% dos pacientes/acompanhantes (familiar, responsável ou cuidador)

- Explicação: A pesquisa de satisfação do usuário deverá ser realizada em 80% do total dos pacientes atendidos. A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento, destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes e acompanhantes. Em cada mês será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes e/ou acompanhantes, abrangendo 80% do total em cada mês.
- Fonte: Relatório de pesquisa de satisfação e planilha validada pela SES
- Cálculo: número de pesquisas de satisfação realizadas
- Meta: Realizar a pesquisa em 80% dos pacientes e/ou acompanhantes
- Periodicidade: mensal

Educação Permanente e Continuada

- Explicação: A educação permanente é aquela que valoriza as situações existentes no trabalho e em seus processos, realizando a problematização dos processos, dentro do contexto de trabalho, constituindo um novo saber entre os profissionais nas instituições. A educação continuada é aquela que se refere à continuidade da formação inicial, com foco no aperfeiçoamento profissional..
- Fonte: Comprovação da realização de atividades de Educação Permanente e/ou Continuada através de listas de presença contendo nome, data, nome do responsável pela capacitação e tema abordado. Entregar junto à lista de presença, cópia dos certificados, quando houver.
- Cálculo: número de capacitações realizadas
- Meta: realizar no mínimo 01 capacitação a cada 04 (quatro) meses com o objetivo de manter 100% dos profissionais da equipe, capacitados e atualizados.
- Periodicidade: quadrimestral

15.3 Avaliações e Cumprimento das Metas

- Compete à Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor da Secretaria da Saúde as avaliações dos indicadores e dos cumprimentos das metas estabelecidas à Instituição.
- Os indicadores quantitativos devem ser apresentados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à produção, em instrumento de registro BPA

(Boletim de Produção Ambulatorial), referentes aos serviços efetivamente realizados no mês de referência.

- Os indicadores qualitativos deverão ser enviados pela Instituição mensalmente, considerando o início da vigência do contrato o mês 0 (zero), e em formato determinado pela Secretaria da Saúde na Prestação de Contas Assistencial.
- O envio dos indicadores qualitativos deve ser encaminhado à Divisão de Administração de Convênios, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
- Cabe à Instituição, informar mensalmente o resultado dos indicadores e metas estabelecidas nesse documento.
- Os indicadores deverão ser consolidados a partir de instrumentos definidos pela Secretaria da Saúde, como planilhas, relatórios, protocolos e fluxos enviados pela Instituição para avaliação das metas qualitativas deverão seguir o padrão da Secretaria de Saúde de Sorocaba (SES) e serem validados pela SES.
- A Instituição deverá prestar contas de todas metas qualitativas e quantitativas respeitando os critérios e parâmetros estabelecidos em cada um dos indicadores. As metas qualitativas descritas nos itens abaixo devem ser cumpridas em sua totalidade.
- A avaliação e pontuação dos indicadores qualitativos será realizada quadrimestral de forma presencial pela Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor.

16. SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE VAGAS

16.1 O paciente que preencher os critérios do Protocolo de Acesso, seja por atendimento na Atenção Básica ou por outra Unidade de Atendimento Especializada, recebe o encaminhamento para avaliação audiológica.

16.2 Para o agendamento o usuário deve ser inserido na demanda do município e a vaga será regulada pela Central de Regulação de Sorocaba.

16.3 Os agendamentos dos procedimentos são estabelecidos através da lógica de distribuição de vagas de acordo com a oferta de serviços existentes, que são informadas as Unidades de Saúde com antecedência, e para tanto a Central de Regulação disponibiliza as vagas conforme cota mensal.

8. FATURAMENTO E CADASTRAMENTO DA SECRETARIA DA SAÚDE (CNES)

8.1 Faturamento Ambulatorial:

8.1.1 Deverá enviar semanalmente por meio físico, os Laudos de Solicitação de APAC (Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo/Complexidade) devidamente

preenchidos, sempre após a realização do atendimento do paciente. Deverá constar o CID do atendimento principal do paciente. A documentação enviada será analisada pelos médicos auditores da Seção de Faturamento a fim de emissão do número de autorização da APACs junto com a relação dos procedimentos autorizados, que serão enviados por meio eletrônico ao prestador.

8.1.2 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) os arquivos dos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, BPA (aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial) e APAC (Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo/Complexidade), através do e-mail: fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS e transmitidos ao Ministério da Saúde.

8.1.3 Para avaliação das metas quantitativas serão utilizadas as informações da produção ambulatorial constante na base do sistema SIA/SUS.

8.2 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES):

8.2.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviar por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e/ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, através do e-mail: cnes@sorocaba.sp.gov.br.

8.2.2 Para Controle e Avaliação, dos pacientes agendados, elaborar relatório mensal, sintético e analítico, dos serviços executados que contenham:

- Dados da Instituição (Nome, Endereço, Telefone e CNES);
- Dados da Unidade Requisitante (Nome e CNES);
- Identificação do paciente (número do Cartão Nacional de Saúde-CNS, nome, data de nascimento, idade, CID, endereço completo e atualizado, código do IBGE do Município e Estado, telefone com para contato);
- Código e descrição do procedimento realizado;
- Data do atendimento;
- Profissional que realizou o atendimento;
- Outros dados que a Secretaria Municipal de Saúde solicitar.

8.3 Transparência

8.3.1 São obrigações de transparência da Instituição:

Manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a)** Estatuto social atualizado;
- b)** Cópia dos contratos/termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c)** Relação nominal dos dirigentes;
- d)** Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos vencimentos;
- e)** Remuneração individualizada dos dirigentes e colaboradores, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f)** Balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g)** Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

9. PRONTUÁRIO

9.1 O documento referente aos prontuários dos pacientes será de responsabilidade da Instituição em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018 ou a que vier substituir.

9.2 A Instituição deverá possuir prontuário único para cada usuário, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo. Informações indispensáveis e mínimas do prontuário:

- a)** Identificação do paciente;
- b)** Histórico clínico e multidisciplinar;
- c)** Exame clínico/físico;
- d)** Exames complementares;
- e)** Diagnóstico e prognóstico;
- f)** Plano Terapêutico e Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- g)** Evolução da condição de saúde, do acompanhamento realizado em cada atendimento e das eventuais intercorrências;
- h)** Identificação do profissional que prestou a assistência.

9.3 A Instituição deverá disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela fomentante, seguindo as legislações vigentes.

9.4 No encerramento da prestação de serviço, os prontuários físicos deverão ser guardados pela Instituição, em conformidade com a Lei Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018; bem como deverá enviar ao Município uma relação informatizada dos prontuários abertos durante toda a vigência do fomento.

Equipe Técnica:

Ione Augusta Silva Porto
Fisioterapeuta

Ciente do conteúdo, de acordo com o Decreto Municipal 26.317/2021 e considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Sorocaba, 31 de Julho de 2025.



Dra. Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde